



Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS

Município: SÃO VICENTE DE MINAS/MG



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	5
VI - RESULTADO DA DENÚNCIA	11
VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO	11
VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	11
IX - CONCLUSÃO	12
X - FOLHA DE ASSINATURA	14





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Auditoria Especial

Entidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS

CPF/CNPJ: 17.954.546/0001-84

Município/UF: SÃO VICENTE DE MINAS-MG

Unidade Visitada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS

CPF/CNPJ: 17.954.546/0001-84

Município/UF: SÃO VICENTE DE MINAS/MG

Demandante: Setores Internos da SES

Forma: Direta

Objeto: Controle, Avaliação e Auditoria

Abrangência: 01/2021 a 12/2021

Gestão do Prestador: Básica

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	23/05/2022	19/08/2022
Execução - In loco	22/08/2022	02/09/2022
Relatório	26/09/2022	15/10/2022

Tarefa Nº: 143050

Natureza da Entidade: Municipal

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

III - INTRODUÇÃO

FATOR DESENCADEANTE

Trata-se de demanda encaminhada à Assessoria de Auditoria Assistencial (AUDSUS/MG) em 22/03/2022, por meio do Memorando.SES/SUBREG-SCP-DPMR.nº 324/2022 da Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade (DPMRMAC), que solicita avaliação da Auditoria Assistencial para verificação das situações detalhadas, no intuito de identificar ou descartar possíveis inconformidades relacionadas à execução do procedimento cirúrgico eletivo Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável (código SIGTAP: 04.05.05.037-2) no município de São Vicente de Minas.

OBJETIVOS/ESCOPO

Realizar auditoria especial na Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, tendo como unidade visitada o Hospital São Vicente de Paulo, com o objetivo de verificar na SMS o processo de regulação, controle, avaliação e autorização do procedimento 0405050372 realizado no hospital do município e a existência de fluxo/protocolo de referência para os pacientes que tivessem intercorrências no pós-cirúrgico.

O período de abrangência dessa auditoria foi o ano de 2021 (período de execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas da Portaria GM/MS nº 3.641/2020).



CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O Município São Vicente de Minas está situado na Zona Sul do Estado de Minas Gerais, possui população estimada de 7.876 habitantes (estimativa IBGE 2021) e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,715. Possui como municípios confrontantes: Carrancas e Madre de Deus, ao norte; Madre de Deus e Andrelândia, a leste; Carrancas, Minduri, Carrancas, a oeste e Serranos e Andrelândia ao sul. É habilitado em Gestão Estadual do Sistema de Saúde, pertence à Região Ampliada de Saúde Centro Sul, Microrregião de Andrelândia e Região de Saúde de São João Del Rei.

Conforme registros no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a rede assistencial do SUS em São Vicente de Minas é, em sua quase totalidade, pública. A rede ambulatorial própria conta com 04 unidades básicas de saúde com Programa de Saúde da Família, 01 Centro de saúde/Centro de especialidades, 01 CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial tipo I) e 01 farmácia básica. A atenção hospitalar é realizada pelo Hospital São Vicente de Paulo, o qual foi a unidade visitada no município. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possui Serviço de Controle, Regulação e Avaliação (SCRA), Tratamento Fora de Domicílio, Gerência da Atenção Primária, Vigilância em Saúde e agentes de endemias.

O Hospital São Vicente de Paulo - CNPJ 20.420.568/0001-79 (CNES 2123231) é instituição privada, filantrópica, conveniada ao SUS por meio do contrato nº 061/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais e a instituição, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde São Vicente de Minas. O hospital conta com 14 leitos de clínica geral (10 leitos SUS), 7 leitos cirúrgicos (6 leitos SUS), 1 leito de isolamento (SUS) e 1 leito de retaguarda em saúde mental (SUS). Realiza atendimentos em clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, pronto atendimento 24 horas, sendo a referência municipal para urgência/emergência, procedimentos de média complexidade ambulatorial e internações.

IV - METODOLOGIA

FASE ANALÍTICA

A fase analítica da auditoria foi desenvolvida no período de 23/05 a 19/08/2022, por meio de:

- Consulta e análise da demanda e documentação inserida nos Processos SEI 1320.01.0049992/2022-63 e 1320.01.0049998/2022-95;
- Consulta à Resoluções, Portarias e demais normativas relacionadas à execução do procedimento cirúrgico eletivo Facioemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (código SIGTAP: 04.05.05.037-2) no município de São Vicente de Minas;
- Extração e análise dos dados da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente de Minas e Hospital São Vicente de Paulo, nos portais SCNES, SIA, Tabnet/DATASUS, IBGE, Portal da PMSVM;
- Elaboração da Matriz de Análise de Informações e da Matriz de Coleta de Informações para a entidade auditada;
- Confecção de minutas das correspondências referentes a esta auditoria;
- Elaboração dos roteiros de entrevistas, planilhas e tabelas para coleta de dados;
- Análise da documentação encaminhada por e-mail e pelo SEI (1320.01.0049992/2022-63), pela entidade auditada, referente ao Anexo II do Ofício de Comunicação de Auditoria enviado à mesma.

FASE OPERATIVA

- Videoconferência de abertura da auditoria, dia 03/08/2022 às 14hs, com participação dos auditores da SES/MG e da representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. K.A.J., Secretária Municipal de Saúde.
- Análise da documentação encaminhada por e-mail e pelo SEI (1320.01.0049992/2022-63), pela entidade auditada, referente ao Anexo II do Ofício de Comunicação de Auditoria enviado à mesma.
- Requisição, via e-mail (processo SEI nº 1320.01.0049992/2022-63), às respectivas Secretarias Municipais de Saúde, do número de telefone dos usuários do SUS atendidos no HC/UFGM, devido à intercorrências pós cirurgias (procedimento código 0405050372) realizadas no Hospital São Vicente de Paulo.
- Realização de entrevistas, via contato telefônico, no período de 24/08 a 14/09/2022, com usuários do SUS atendidos no HC/UFGM, devido à intercorrências pós cirurgias (procedimento código 0405050372) realizadas no Hospital São Vicente de Paulo.
- Realização de auditoria in loco, no período de 29/08 a 02/09/2022, para análise de documentos, realização de entrevistas e visita ao setor de Regulação, Controle e Avaliação.
- Realização de entrevista, por videoconferência, com o médico registrado nas APACs como autorizador dos procedimentos (código



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



SIGTAP: 04.05.05.037-2), sr. L.S.S., em 09/09/2022.

- Reunião para encerramento dos trabalhos da Fase operativa e assinatura do Termo de Auditoria com a presença da Sra. K.A.J., Secretária Municipal de Saúde Adjunta e equipe de auditoria.

LIMITAÇÕES

Não houve limitações.

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Gestão Municipal

Constatação Nº: 654527

Subgrupo: Regulação

Item: Rotina de Trabalho

Constatação: Houve irregularidades no processo de controle e autorização, pela SMS, para realização do procedimento cirúrgico Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável no Hospital São Vicente de Paulo.

Evidência: A SMS de São Vicente de Minas não apresentou Protocolo de Regulação do acesso da população própria e referenciada ao procedimento cirúrgico Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (código SIGTAP:0405050372). Durante visita in loco ao setor de Regulação, Controle e Avaliação (SCRA) da SMS, foi realizada entrevista com o sr. R.P.P.V., coordenador do referido serviço acerca do fluxo de acesso dos pacientes para as cirurgias de catarata e da ocorrência de faturamento, pelo Hospital São Vicente de Paulo, de mais de 2 procedimentos cirúrgicos (código 0405050372) para o mesmo paciente, no ano de 2021. Em resposta, o sr. R.P.P.V. informou que o paciente do município de São Vicente de Minas é recebido no setor e conferida a documentação: documentos pessoais e cartão SUS, encaminhamento do oftalmologista, e estando a documentação completa, faz contato com o hospital para confirmar a data e horário da cirurgia. Devolve ao paciente os documentos e uma guia preenchida com carimbo e assinatura, comprovando a autorização da SMS. Informou, ainda, que os Laudos de solicitação das APACs foram preenchidos pelo Hospital e o arquivo do faturamento enviado diretamente à SRS de São João Del Rei e que o setor de SCRA da SMS não recebe estas informações, desconhecendo a ocorrência do registro de mais de 2 procedimentos para o mesmo paciente para o código 0405050372. De acordo com a Secretária Municipal de Saúde, K.A.J., o município não dispõe de um profissional formalmente designado para autorização de APACs. A mesma não soube informar quem fez as autorizações das APACs das cirurgias de catarata durante o período de execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas da Portaria GM/MS no 3.641/2020.

Tais fatos estão em desacordo com a Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4.1., alíneas f, h, i, j, n; Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVI, Art. 4º, inciso V, Art. 5º, inciso II, Art. 8º, incisos I, II e IV e Art. 10, §3º Incisos II, III, V, XIV; Manual Operacional do SIA/SUS versão agosto de 2016, itens 2.4 e 2.5 aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000, Artigos 1º e 2º; Deliberação CIB/SUS-MG nº 3333, de 18/02/2021, art. 6º e Anexo IV; Portaria GM/MS nº 3.641, de 21/12/2020, artigo 3º, inciso II, arts. 5º e 6º; Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.550, de 17/09/2021, art. 1º e 2º e Anexos I, II e III.

Auditado sujeito a penalidade de Advertência escrita.

Fonte da Evidência: Relatórios do sistema SIA/SUS - Demonstrativo de APAC magnética, das competências setembro, novembro e dezembro/2021.

Termo de entrevista de K.A.J., Secretária Municipal de Saúde, em 30/08/2022.

Termo de entrevista de R.P.P.V., Coordenador do SCRA, em 30/08/2022.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício nº 30/2023 datado de 18/07/2023 o Representante da Pessoa Jurídica e Física notificada, a Sra. K.A.J., se manifestou da seguinte forma: Relato que desconhecia a necessidade de se ter um protocolo implantado, e que nunca foi orientada ou capacitada pela SRS/São João del Rei, mas que já está providenciando a criação de protocolos para tramitação dos processos.

Análise da Justificativa: A sra. Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, representante legal da Pessoa Jurídica e Pessoa Física interessada manifestou-se, relatando que está providenciando a criação de protocolos e



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



apresentou os ofícios 013/2023 e 031/2023, encaminhados pela SMS à GRS de São João Del Rei, solicitando capacitação e orientações quanto ao fluxo de cirurgias, formalização de referências e tramitação de AIHs e APACs. Avaliando-se as manifestações e documentos apresentados, considera-se que não foram suficientes para afastar esta não conformidade, embora o auditado tenha demonstrado interesse em buscar orientações para saná-la. Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita ao auditado.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Recomendação: Instituir protocolos de Regulação do acesso da população própria e referenciada para procedimentos cirúrgicos eletivos, assim como o procedimento cirúrgico de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (código SIGTAP:0405050372), bem como realizar, de forma sistemática, o monitoramento, controle e autorização dos serviços prestados pelo Hospital São Vicente de Paulo aos pacientes SUS, em consonância com o disposto na Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4.1., alíneas f, h, i, j, n; Portaria de Consolidação Nº 2/2017, Anexo XXVI, Art. 4º, inciso V, Art. 5º, inciso II, Art. 8º, incisos I, II e IV e Art. 10, §3º Incisos II, III, V, XIV; Manual Operacional do SIA/SUS versão agosto de 2016, itens 2.4 e 2.5 aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000, Artigos 1º e 2º; Deliberação CIB/SUS-MG nº 3333, de 18/02/2021, art. 6º e Anexo IV; Portaria GM/MS Nº 3.641, de 21/12/2020, artigo 3º, inciso II, arts. 5º e 6º; Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.550, de 17/09/2021, art. 1º e 2º e Anexos I, II e III.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Grupo: Gestão Municipal

Constatação Nº: 654531

Subgrupo: Regulação

Item: Rotina de Trabalho

Constatação: Ausência de profissionais formalmente designados para a função de Autorização de AIH e APAC no município de São Vicente de Minas.

Evidência: A SMS não dispõe de profissionais autorizadores de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e de APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo) formalmente designados. Foi disponibilizado à esta auditoria, pelo Hospital São Vicente de Paulo, o Ofício 012/2017, da SMS de São Vicente de Minas à Coordenação do SUS-Fácil/SES-MG, o qual apresenta como médico autorizador de AIH, o médico L.S.S. e solicita login e senha para o mesmo. Em entrevista, o médico L.S.S. declarou que possui contrato anual com a Prefeitura de São Vicente de Minas para atendimento a pacientes, não atuando como autorizador. Declarou, ainda, que não possui senha de autorização e nunca entrou no sistema para autorizar procedimentos. A Secretária Municipal de Saúde, K.A.J., em entrevista, informou que o município não dispõe de profissional formalmente designado para autorização de APACs.

Tal fato está em desacordo com o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares do SUS, versão jan/2017, itens 4.3 e 4.5, aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000, Art. 1º e 2º, Manual Operacional do SIA/SUS versão agosto de 2016, item 2.5 - Procedimentos que exigem autorização - Órgão Emissor/Autorizador, aprovado pela Portaria GM/MS nº 396/2000, Art. 1º e 2º e com a Resolução CIT nº 4/2012, Anexo I, Item 4: Responsabilidades na Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Subitem 4.1.n - Municípios.

Fonte da Evidência: Ofício 012/2017, da SMS de São Vicente de Minas, datado de 24/01/2017.

Termo de Entrevista de K.A.J., em 30/08/2022.

Termo de entrevista de L.S.S., em 09/09/2022.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício nº 30/2023 datado de 18/07/2023 o Representante da Pessoa Jurídica e Física notificada, a Sra. K.A.J.,



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



se manifestou da seguinte forma: Relato que desconhecia a necessidade de se ter formalmente designado um profissional de nível superior para realizar a autorização das respectivas APACs, e que já está providenciando esta designação para o profissional médico lotado nesta secretaria. Todavia registramos que existe um ofício de número 012/2017, destinado a Regulação SUS Fácil, onde se indica tal profissional e solicita login de acesso (cópia anexo).

Análise da Justificativa: A sra. Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, representante legal da Pessoa Jurídica e Pessoa Física interessada manifestou-se e apresentou como documentação comprobatória a Portaria Municipal nº 067, de 19/07/2023, de designação do profissional L. S.S. como médico autorizador de AIHs e APACs do Sistema Municipal de Saúde. Por fim, avaliando-se a manifestação do auditado e documento apresentado, considera-se que foram suficientes para afastar esta não conformidade.

Acatamento da Justificativa: Sim

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Grupo: Gestão Municipal

Constatação Nº: 654533

Subgrupo: Regulação

Item: Rotina de Trabalho

Constatação: Houve irregularidades no processo de controle/autorização, pela SMS de São Vicente de Minas, dos procedimentos realizados em pacientes oriundos de municípios não pactuados.

Evidência: Por meio da análise dos Relatórios do Processamento do sistema SIA/SUS, foi verificado o faturamento, pelo hospital São Vicente de Paulo, de 2.728 APACs nas competências setembro/2021 (228 APACs), novembro/2021 (133 APACs) e dezembro/2021 (2.367 APACs) para o procedimento Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável (código SIGTAP: 04.05.05.037-2).

A SMS apresentou documentação referente à pactuação, conforme Deliberações CIB/SUS-MG nº 3.333/2021 e nº 3.550/2021, para realização das cirurgias de catarata em São Vicente de Minas, em que foram elencados os municípios pactuados e respectivo limite financeiro programado: Barroso (R\$ 34.659,05), Bom Sucesso (R\$ 29.317,79), Conceição da Barra de Minas (R\$ 6.172,80), Coronel Xavier Chaves (R\$ 5.179,3), Dolores de Campos (R\$ 16.909,82), Ibituruna (R\$ 4.978,18), Lagoa Dourada (R\$ 21.666,49), Madre de Deus de Minas (R\$ 8.490,72), Nazareno (R\$ 14.336,62), Piedade do Rio Grande (R\$ 7.489,75), Prados (R\$ 15.041,13), Resende Costa (R\$ 19.153,25), Ritaópolis (R\$ 7.667,96), Santa Cruz de Minas (R\$ 14.329,96), Tiradentes (R\$ 13.292,35), São Vicente de Minas (executor - R\$ 12.912,62). A execução dos procedimentos cirúrgicos referentes a essa pactuação foi realizada no período de setembro a novembro/2021. Por meio do ofício OF./SMS 064/2021, datado de 25/11/2021, a SMS de São Vicente de Minas solicitou à SES/MG a numeração adicional de 3.000 APACs, a qual foi liberada pela SIA/DPMR/SCP da SES/MG, em 01/12/2021. Não foi apresentada pactuação para execução dos procedimentos cirúrgicos realizados no mês de dezembro/2021. Em entrevista, a Secretária Municipal de Saúde, K.A.J, informou que o hospital fez contato com a SMS e colocou sua disponibilidade para fazer cirurgias de catarata de outros municípios do estado e solicitou uma numeração de 3000 APACs. Após a liberação dessa numeração pela SES/MG, enviou a mesma para o hospital e efetuou contato telefônico com a Superintendente da SRS de São João Del Rei para ter informações acerca da forma de pagamento das cirurgias e comunicar que havia enviado a numeração das APACs ao hospital. Através do whatsapp, enviou mensagem em um grupo de gestores, comunicando que o hospital São Vicente de Paulo estava disponibilizando vagas para a realização de cirurgias de catarata. O próprio hospital também fez contato com diversos municípios, que já haviam sido atendidos pela instituição, comunicando a possibilidade de realização das cirurgias. Informou, ainda, que não foi feito esse acompanhamento da produção/faturamento dos serviços prestados pelo HSVP no período de execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas da Portaria GM/MS nº 3.641/2020.

Tal fato está em desacordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 283, de 13/07/2006, arts. 1º e 3º; Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.550, de 17/09/2021, art. 1º e 2º e Anexos I, II e III; Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, Art.19; Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4.1., f; Portaria M/GMS nº 3.641, de 21/12/2020, arts. 5º e 6º; Portaria MS/SAS nº 1.007, de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



05/10/2021, art.1º e Nota Técnica nº 147/SES/SUBREG-SCP-DPMR/2021, item I.

Fonte da Evidência: Relatório Demonstrativo de Produção SIA/SUS Quantidade aprovada por Ano/mês processamento, extraído do Tabnet/Datasus em 27/10/2022.

Formulários de remanejamento dos limites financeiros de municípios executores - Del. CIB-SUS/MG nº 3.333, de 18/02/2021, fornecidos pela SMS de São Vicente de Minas.

OF./SMS 064/2021, datado de 25/11/2021.

Documento de liberação da série numérica de 3.000 APACs, emitido pela DPMR/SCP/SES/MG.

Termo de entrevista com K.A.J., Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, em 30/08/2022.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício nº 30/2023 datado de 18/07/2023 o Representante da Pessoa Jurídica e Física notificada, a Sra. K.A.J., se manifestou da seguinte forma: Relato que ao ter acesso a nova numeração de APACs, (3.000) três mil unidades solicitadas em 25/11/2021, nunca foi orientada sobre a necessidade de ter que providenciar novas pactuações com os municípios de Origem. E que por ser o estabelecimento prestador, um estabelecimento de Gestão Estadual acreditou que o acompanhamento de produção/faturamento ficasse a cargo da SRS/São João Del Rei.

Análise da Justificativa: : A sra. Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, representante legal da Pessoa Jurídica e Pessoa Física interessada manifestou-se, relatando desconhecimento da necessidade de providenciar novas pactuações com os municípios de origem dos pacientes e de realizar o acompanhamento da produção/faturamento, por ser município de gestão estadual. Avaliando-se a manifestação do auditado considera-se que não foi suficiente para afastar esta não conformidade. Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita ao auditado.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Recomendação: Realizar pactuação prévia à solicitação de APACs para realização de procedimentos hospitalares, junto aos municípios de origem dos pacientes, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 283, de 13/07/2006, arts. 1º e 3º; Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.550, de 17/09/2021, art. 1º e 2º e Anexos I, II e III; Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, Art.19; Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4.1., f; Portaria M/GMS nº 3.641, de 21/12/2020, arts. 5º e 6º; Portaria MS/SAS nº 1.007, de 05/10/2021, art.1º e Nota Técnica nº 147/SES/SUBREG-SCP-DPMR/2021, item I.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Grupo: Gestão Municipal

Constatação Nº: 654536

Subgrupo: Regulação

Item: Rotina de Trabalho

Constatação: A SMS de São Vicente de Minas não encaminhou pacientes para o município de Belo Horizonte, para atendimento de intercorrências pós-cirúrgicas do procedimento código 0405050372 realizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Evidência: Por meio do Ofício DMACISMSA/SUS-BH N.º 035/2022, encaminhado à SES-MG, a SMS de Belo Horizonte informou o recebimento de ocorrência advinda do Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG) acerca de número significativo de intercorrências relacionadas ao ato cirúrgico de procedimentos para catarata ocorridos, conforme relato dos pacientes, no município de São Vicente de Minas, os quais se apresentaram diretamente na urgência do estabelecimento, sem nenhum contato prévio do município de origem. Por meio do Ofício - Sei nº 15/2022/STCOR/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 22/07/2022, o HC-UFMG apresentou a esta auditoria documento contendo nome, data de atendimento e município de origem de 4 (quatro) pacientes atendidos no setor de Urgência/emergência da instituição por intercorrência pós cirurgia de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



catarata realizada em São Vicente de Minas. Durante a auditoria operativa, foi conseguido contato telefônico com apenas 1 (um) desses pacientes, o qual informou, durante entrevista, que procurou atendimento no HC-UFMG por orientação de sua SMS de origem (Entre Rios de Minas). A Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, K.A.J., em entrevista, informou que não autorizou nenhum encaminhamento de paciente submetido ao referido procedimento no Hospital São Vicente de Paulo, para atendimento no HC-UFMG, devido a intercorrências pós cirurgia. Tal informação foi corroborada pelo Coordenador do setor de Regulação, Controle e Avaliação (SRCA), R.P.P.V. Tal fato está em conformidade com a Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4, Subitem 4.1, alínea g.

Fonte da Evidência: Termo de entrevista com K.A.J., Secretária Municipal de Saúde, em 30/08/2022.
Termo de entrevista com R.P.P.V., Coordenador do SCRA, em 30/08/2022.
Entrevistas com usuários do SUS, com intercorrências pós-cirúrgicas, atendidos no HC/UFMG, realizadas no período de 24/08 a 14/09/2022.
Ofício DMACISMSA/SUS-BH N.º 035/2022, de 25/02/2022.
Ofício - Sei nº 15/2022/STCOR/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 22/07/2022.

Conformidade: Conforme

Grupo: Gestão Municipal

Constatação N.º: 654544

Subgrupo: Regulação

Item: Rotina de Trabalho

Constatação: A SMS não definiu/pactuou fluxo de referência e contrarreferência para acompanhamento dos pacientes no pós-cirúrgico dos procedimentos código 0405050372, realizado no Hospital São Vicente de Paulo (HSVP).

Evidência: A SMS não apresentou fluxo/protocolo de referência e contrarreferência para acompanhamento dos pacientes no pós-cirúrgico dos procedimentos código 0405050372, realizados no Hospital São Vicente de Paulo. Em entrevista, a Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, K.A.J., declarou que o município não dispõe de fluxo ou protocolo de acompanhamento dos pacientes que realizaram as cirurgias de catarata e que os pacientes recebem um informativo do hospital com orientações para o pós-cirúrgico. O responsável pelo serviço de SCRA, R.P.P., também apresentou a mesma informação em sua entrevista.

No período de 24/08 a 14/09/2022, foram entrevistados, por contato telefônico, 09 usuários do SUS submetidos à cirurgia de Facoemulsificação (código SIGTAP 0405050372) no HSVP. Destes, 100% afirmaram ter recebido orientações para cuidados no pós operatório, pelo HSVP; 55,5% afirmaram ter recebido, do HSVP, orientações para procurar o próprio hospital em caso de complicações da cirurgia e 100% afirmaram não ter ocorrido agendamento de consultas de retorno no pós-operatório, no HSVP.

Tal fato está em desacordo com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, Art.19 e Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art.8º, §1º, incisos I e II, Art. 9º, Inciso III e Art.10, § 3º, incisos II, IV.

Fonte da Evidência: Termo de entrevista com K.A.J., Secretária Municipal de Saúde, em 30/08/2022.
Termo de entrevista com R.P.P., responsável pelo serviço de SCRA, em 30/08/2022.
Entrevistas com usuários do SUS, realizadas no período de 24/08 a 14/09/2022.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício nº 30/2023 datado de 18/07/2023 o Representante da Pessoa Jurídica e Física notificada, a Sra. K.A.J., se manifestou da seguinte forma: Relato que desconhecia tal necessidade de pactuação de município de referência, assim como como proceder para se firmar tal pactuação.

Análise da Justificativa: A sra. Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, representante legal da Pessoa Jurídica e Pessoa Física interessada manifestou-se, relatando desconhecimento da necessidade de pactuar fluxo de referência e contrarreferência para acompanhamento dos pacientes no pós-cirúrgico dos procedimentos código 0405050372. Por fim, avaliando-se a manifestação do auditado considera-se que não foi suficiente para afastar esta não conformidade. Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita ao auditado.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS

17 954.546/0001-84

Recomendação: Realizar pactuação, com município de referência, para atendimento pós-cirúrgico de pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos realizados no município de São Vicente de Minas, conforme disposto na Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, Art.19 e Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art.8º, §1º, incisos I e II, Art. 9º, Inciso III e Art.10, § 3º, incisos II, IV.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Grupo: Regulação

Constatação Nº: 667495

Subgrupo: Controle e Avaliação

Item: Atividades/Programação/Supervisão/Revisão

Constatação: Houve irregularidades no processo de controle/autorização do procedimento cirúrgico código 0405050372, em relação à avaliação da capacidade de execução do Hospital São Vicente de Paulo.

Evidência: Durante a auditoria in loco, foi realizada entrevista com a sra. K.A.J., Secretária Municipal de Saúde, a qual relatou que não foi feita uma avaliação técnica do hospital São Vicente de Paulo quanto à capacidade para realização das cirurgias de catarata, e sim uma reunião com equipe do referido hospital, que solicitou a numeração de APACs e afirmou que teria capacidade de execução dos procedimentos cirúrgicos. Em entrevista, o Coordenador do setor de Regulação, Controle e Avaliação (SRCA), R.P.P.V. também informou que não foi feita avaliação específica do hospital para esse procedimento porque já conheciam a capacidade da instituição de realizar as cirurgias de catarata em mutirões. Tais fatos estão em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art.4º, inciso V e art.5º, inciso II e Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4.1., alíneas d, h, l, m, n, p.

Fonte da Evidência: - Termo de entrevista de K.A.J., em 30/08/2022.
- Termo de entrevista de R.P.P.V., em 30/08/2022.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício nº 30/2023 datado de 18/07/2023 o Representante da Pessoa Jurídica e Física notificada, a Sra. K.A.J., se manifestou da seguinte forma: Relato que desconhecia a necessidade do município, verificar a capacidade instalada do prestador, considerando que um estabelecimento de gestão estadual, acreditou ser o Estado através da SRS/São João del Rei responsável por esta verificação. Ao ter as pactuações dos municípios da microrregião aprovadas pela Deliberação CIB/SUS 2 MG nº 3.333/2021 e nº 3.550/2021, acreditou que tal capacidade tinha sido ratificada pelo Estado.

Análise da Justificativa: A sra. Secretária Municipal de Saúde de São Vicente de Minas, representante legal da Pessoa Jurídica e Pessoa Física interessada manifestou-se, relatando que acreditou ser competência do Estado, por meio da SRS/São João del Rei, realizar essa verificação, uma vez que o município é de gestão estadual e que houve pactuação dos municípios da microrregião, em CIB, para realização das cirurgias pelo Hospital São Vicente de Paulo. Por fim, avaliando-se a manifestação do auditado, considera-se que não foi suficiente para afastar esta não conformidade, embora sua argumentação tenha demonstrado que a pactuação em CIB contribuiu para o entendimento de que o hospital se encontrava apto para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita ao auditado.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17 954.546/0001-84

Recomendação: Solicitar cooperação técnica da GRS de São João del Rei para avaliação da capacidade instalada do prestador anteriormente à pactuação e autorização de procedimentos cirúrgicos, conforme disposto na Portaria de Consolidação



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



nº 2 de 28/09/2017, Anexo XXVI, art.4º, inciso V e art.5º, inciso II e Resolução CIT nº 04/2012, Anexo I, Item 4.1., alíneas d, h, l, m, n, p.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	17.954.546/0001-84

VI - RESULTADO DA DENÚNCIA

Fato: 1.3. A SMS de São Vicente de Minas autorizou procedimentos cirúrgicos código 0405050372 de pacientes oriundos de municípios não pactuados em Deliberação CIB-SUS.

Tipo: Controle e Avaliação - APAC

Demanda Nº: 127957

Fato: 1.5. A SMS de São Vicente de Minas não definiu/pactuou fluxo de referencia/contrarreferência para acompanhamento dos pacientes no pós cirúrgico do procedimento código 0405050372 realizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Tipo: Assistência - Funcionamento - Referência e Contra Referência

Demanda Nº: 127957

Fato: 1.2. Controle/Autorização irregular pela SMS de São Vicente de Minas de numero de procedimentos cirúrgicos código 0405050372 não condizente com a capacidade de execução do Hospital São Vicente de Paulo.

Tipo: Controle e Avaliação - APAC

Demanda Nº: 127957

Fato: 1.1. Controle/Autorização irregular pela SMS de São Vicente de Minas dos registros de mais de 02 procedimentos cirúrgicos código 0405050372 realizados no Hospital São Vicente de Paulo para o mesmo paciente.

Tipo: Controle e Avaliação - APAC

Demanda Nº: 127957

Fato: 1.4. Encaminhamento de pacientes pela SMS de São Vicente de Minas para o município de Belo Horizonte sem pactuação prévia para atendimento de intercorrências pós-cirúrgicas do procedimento código 0405050372 realizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Tipo: Assistência - Funcionamento - Referência e Contra Referência

Demanda Nº: 127957

VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: Diretoria de Auditoria Assistencial

Data: 27/06/2023

Ofício Nº: 3542023

Data: 27/06/2023

Observações: Ofício relatório preliminar - Pessoa Jurídica K.A.J. Secretária Municipal de Saúde

Origem: Diretoria de Auditoria Assistencial

Data: 27/06/2023

Ofício Nº: 3552023

Data: 27/06/2023

NOTIFICADOS - PESSOA FÍSICA

CPF:	Nome:	Cargo:	Início:	Término:
------	-------	--------	---------	----------

Observações: Ofício relatório preliminar - Pessoa Física

VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO



Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº. 354/2023, de 26 de junho de 2023, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria Nº 702 à Sra. K.A.J, representante legal da Pessoa Jurídica, para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 03/07/2023, conforme AR BR 462641521 BR.

Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº. 355/2023 de 26 de junho de 2023, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria Nº 702 a Sra. KAJ, Pessoa Física, para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 03/07/2023, conforme AR BR 462641518 BR.

Por meio de Ofício nº30/2023, datado de 18 de julho de 2023, o auditado (representante legal da pessoa jurídica e pessoa física notificada) encaminhou, tempestivamente, manifestação referente ao Relatório Preliminar de auditoria.

Todas as justificativas apresentadas foram analisadas pela equipe responsável pela auditoria.

IX - CONCLUSÃO

RESULTADO DA DENÚNCIA:

Fato: 1.1. Controle/Autorização irregular pela SMS de São Vicente de Minas dos registros de mais de 02 procedimentos cirúrgicos código 0405050372 realizados no Hospital São Vicente de Paulo para o mesmo paciente.

Tipo: Controle e Avaliação – APAC

Demanda Nº: 127957

Resultado da denúncia: Houve irregularidades no processo de controle e autorização, pela SMS, para realização do procedimento cirúrgico Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável no Hospital São Vicente de Paulo.

Apuração: 02/09/2022

Procede: Sim

Fato: 1.2. Controle/Autorização irregular pela SMS de São Vicente de Minas de número de procedimentos cirúrgicos código 0405050372 não condizente com a capacidade de execução do Hospital São Vicente de Paulo.

Tipo: Controle e Avaliação - APAC

Demanda Nº: 127957

Resultado da denúncia: Houve irregularidades no processo de controle/autorização do procedimento cirúrgico código 0405050372, em relação à avaliação da capacidade de execução do Hospital São Vicente de Paulo.

Apuração: 02/09/2022

Procede: Sim

Fato: 1.3. A SMS de São Vicente de Minas autorizou procedimentos cirúrgicos código 0405050372 de pacientes oriundos de municípios não pactuados em Deliberação CIB-SUS.

Tipo: Controle e Avaliação - APAC

Demanda Nº: 127957

Resultado da denúncia: Houve irregularidades no processo de controle/autorização, pela SMS de São Vicente de Minas, dos procedimentos realizados em pacientes oriundos de municípios não pactuados.

Apuração: 02/09/2022

Procede: Sim

Fato: 1.4. Encaminhamento de pacientes pela SMS de São Vicente de Minas para o município de Belo Horizonte sem pactuação prévia para atendimento de intercorrências pós-cirúrgicas do procedimento código 0405050372 realizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Tipo: Assistência - Funcionamento - Referência e Contra Referência

Demanda Nº: 127957

Resultado da denúncia: A SMS de São Vicente de Minas não encaminhou pacientes para o município de Belo Horizonte, para atendimento de intercorrências pós-cirúrgicas do procedimento código 0405050372 realizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Apuração: 02/09/2022

Procede: Não

Fato: 1.5. A SMS de São Vicente de Minas não definiu/pactuou fluxo de referencia/contrarreferência para acompanhamento dos pacientes no



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



pós cirúrgico do procedimento código 0405050372 realizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Tipo: Assistência - Funcionamento - Referência e Contra Referência

Demanda

Nº:

127957

Resultado da denúncia: A SMS não definiu/pactuou fluxo de referência e contrarreferência para acompanhamento dos pacientes no pós-cirúrgico dos procedimentos código 0405050372, realizado no Hospital São Vicente de Paulo (HSVP).

Apuração: 02/09/2022

Procede: Sim

CONCLUSÃO:

A auditoria, através de análise de documentos, visita in loco, tomada de depoimentos e entrevistas com usuários do SUS, concluiu que a SMS de São Vicente de Minas não possui Protocolos de Regulação do acesso ao procedimento de Facoemulsificação (código SIGTAP 0405050372) e não realizou monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Hospital São Vicente de Paulo com relação ao atendimento dos pacientes SUS (população própria e referenciada) para realização das cirurgias de catarata. Verificou-se, ainda, irregularidades no processo de controle/autorização, pela SMS de São Vicente de Minas, dos procedimentos realizados em pacientes oriundos de municípios não pactuados. A SMS apresentou justificativas frente às constatações não conformes descritas no Relatório Preliminar de auditoria, as quais foram analisadas pela equipe, que constatou que foi sanada a não conformidade referente à ausência do profissional autorizador de AIHs e APACs. Para as demais não conformidades, a equipe efetuou recomendações, em atenção à legislação vigente; com vistas ao aprimoramento do setor de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

Encaminhamentos

propostos:

Encaminhamento de Relatório Final de Auditoria n.º 702 para conhecimento e interposição de recurso em 2ª instância:

1- Ofício de Aplicação de Penalidades à SMS de São Vicente de Minas.

2- Ofício de Notificação de Relatório Final à Sra. K.A.J.

Transcorridas todas as fases e comunicados os resultados finais do processo administrativos, será dada ciência:

1- À Gerência Regional de Saúde de São João del Rei;

2- Ao Conselho Municipal de Saúde de São Vicente de Minas;

3- Ao demandante SUBREG/SES/MG.



X - FOLHA DE ASSINATURA

Equipe:

Nome

CPF

